



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 5.554/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.250PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas com afolha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R\$	Nº
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Obrigações patronais	Rec. De ações e serviços de saúde aplicação direta	68.000,00	1
<b>Total</b>								<b>68.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$	Seqüência
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Rec. De ações e serviços de saúde aplicação direta	68.000,00	1
<b>Total</b>								<b>68.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003